



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 70/2017

PREGÃO

Nº 29/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (567/F000 – 494/F504)

TCC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001321

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 23/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

003

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de Serviços de Pesquisa para Opinião Pública, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A pesquisa de opinião pública é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação os serviços prestados, tanto na área rural quanto urbana.

Essas informações são de grande valia, pois orienta a administração, se há necessidade de mudanças e quais devem ser feitas, visando o bem estar dos munícipes.

A pesquisa é uma forma eficiente de ouvir a população, de conhecer suas reais necessidades, fazendo com que a administração utilize os recursos públicos com mais eficiência.

Posto isso, justifica-se a contratação de empresa para a realização das pesquisas as quais serão realizadas trimestralmente, totalizando 4 pesquisas no ano, sendo a metodologia descrita na solicitação.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

005

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para a contratação de Serviços de Pesquisa de Opinião Pública, protocolada sob nº 1321/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER.	7.000,00	28.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					28.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 20 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração

007

ORÇAMENTO

Razão Social: RADAR INTELIGENCIA LTDA.

CNPJ: 00.481.961/0001-65

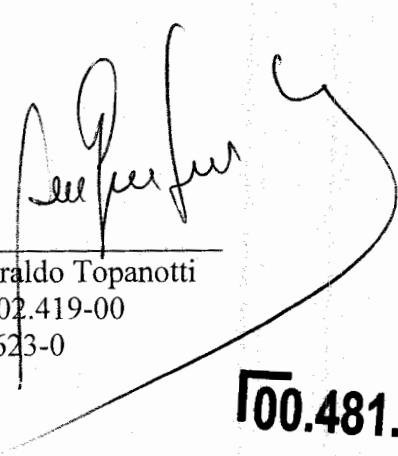
Fone: 46 3524 0400

Endereço: AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, FRANCISCO BELTRÃO – PR.

E-mail: radarinteligenciafb@gmail.com

ITEM	QUAN T	UNID.	SERVIÇOS	Unit. R\$	Total – R\$
01	04	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER.	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00

Francisco Beltrão, 15 de Março de 2017.



Antonio Geraldo Topanotti
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.961/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADAR ESTATISTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 524-	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 13:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



Av. Cândido de Abreu, Nº 526 - Cj 1603 A
Centro Cívico
Fone: (41) 3252-3660 - Fax(41) 3253-3572
CNPJ. 00.115.187/0001-79
CEP 80.530-000 - Curitiba - PR
E-mail: imagem.ck@hotmail.com

Curitiba, 16 de Março de 2017.

Para
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Proposta Orçamentária

Prezados Senhores;

Através do presente vimos respeitosamente informar sobre o valor de uma pesquisa para o Município de Chopinzinho.

Pesquisa de Opinião Pública para avaliação das secretarias, órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

- Valor – R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

-Amostra – 322 entrevistas

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

João Paulo Kostascki

Sócio/gerente da Imagem Pesquisa e Treinamento Ltda.

00.115.187/0001-79
ISS 5.040.294.473-2

IMAGEM PESQUISA E
CONSULTORIA LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526 - CJ 1603-A
CENTRO CÍVICO - CEP 80530-000
CURITIBA - PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.115.187/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/1994
NOME EMPRESARIAL IMAGEM PESQUISA E TREINAMENTO S S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 526	COMPLEMENTO ANDAR 16 SALA 1603 TORRE A	
CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3252-3660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 13:35:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.453.641/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2001
NOME EMPRESARIAL DATASONDA PESQUISAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATASONDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 2361	COMPLEMENTO 6 ANDAR - SALA 603	
CEP 85.812-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO datasonda@terra.com.br		TELEFONE (45) 2221-145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 13:36:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DE: DataSonda Pesquisas Ltda.

Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná

Assunto: Orçamento de Pesquisa

Descrição:

Pesquisa de Opinião Pública para avaliação das secretarias, órgãos e programas da Administração Municipal de Chopinzinho. Abrangendo a área urbana e rural.

Nº de entrevistas – 320 entrevistas

Valor - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Cascavel, 16 de Março de 2017.

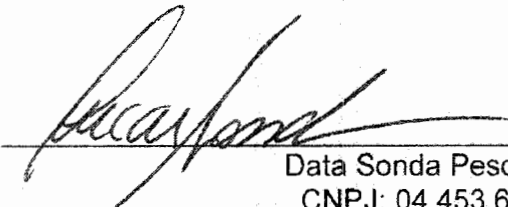
[04.453.641/0001-52]

DATASONDA PESQUISAS LTDA.

Rua Paraná, 2361 / 6º Andar

Sala 603 - Centro

[85812-011 CASCAVEL - PR]


Data Sonda Pesquisas Ltda.
CNPJ: 04.453.641/0001-52



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

013

DATA: 23/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA .

VALOR R\$: 28.000,00

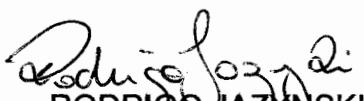
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (567) FONTE: 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (494) FONTE: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

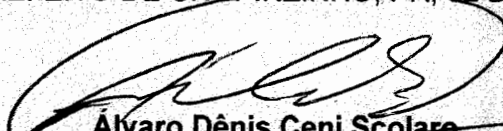
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

015

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

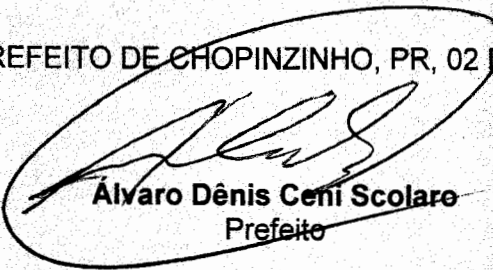
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

016

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1321/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de março de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLI-
CA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

018

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE ____ DE 2017, ATÉ ÀS ____ (____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

019

solução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

EDITAL Nº ---/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário dos serviços elencados no Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.8- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o Estatístico, responsável técnico pelo desenvolvimento da pesquisa;

4.4.9- Comprovação de que o Estatístico, responsável técnico, está inscrito no Conselho Regional de Estatística, da 3ª Região;

4.4.10- Comprovação de que a empresa está registrada e em dia no Conselho Federal de Estatística, do CONRE da 3ª Região.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos descritos nos itens 4.4.2 a 4.4.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

23

servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
 - 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
 - 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
 - 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
 - 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
 - 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
 - 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) As pesquisas deverão ser realizadas, abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município de Chopinzinho.

3) A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa.

4) As pesquisas deverão ser realizadas conforme necessidade, e a Administração Municipal definirá o Sistema das entrevistas, se Presencial ou por Call Center no ato da Solicitação.

5) Os assuntos/temas das pesquisas serão definidos em conjunto entre a adjudicatária e a Administração Municipal.

6) A empresa vencedora deverá apresentar os resultados das pesquisas, em relatórios impressos e em meio digital, no prazo máximo de 72 (setenta) e duas horas após a solicitação da pesquisa.

7) objeto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste Edital. Os serviços, serão conferidos pelo responsável da Secretaria de Administração.

8) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

10) Os serviços deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital, e a Secretaria de Administração deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Anexada aos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

11) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

12) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produtos por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

13) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

14) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

15) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, parceladamente de acordo com os serviços (pesquisas) realizados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8 – Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (567/F000 – 494/F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

28

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 23 de março de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - JUSTIFICATIVA

A pesquisa de opinião pública, é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação os serviços prestados, tanto na área rural quanto urbana.

Essas informações são de grande valia, pois orienta a administração, se há necessidade de mudanças e quais devem ser feitas, visando o bem estar dos munícipes.

A pesquisa é uma forma eficiente de ouvir a população, de conhecer suas reais necessidades, fazendo com que a administração utilize os recursos públicos com mais eficiência.

Posto isso, justifica-se a contratação de empresa para a realização das pesquisas as quais serão realizadas trimestralmente, totalizando 4 pesquisas no ano, sendo a metodologia descrita na solicitação.

As pesquisas deverão ser realizadas, abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município de Chopinzinho- PR.

A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas de acordo com as especificações abaixo:

Sexo masculino: 200 entrevistas

Sexo feminino: 200 entrevistas

Idade:

16 a 24 anos – 83 entrevistas

25 a 34 anos – 104 entrevistas

35 a 44 anos – 88 entrevistas

45 a 59 anos – 80 entrevistas

Mais de 59 anos – 45 entrevistas

Locais:

Zona Urbana: 300 entrevistas

Zona Rural: 100 entrevistas

As pesquisas deverão ser realizadas conforme necessidade, sendo que a Administração Municipal definirá o Sistema das entrevistas, se Presencial ou por Call Center no ato da Solicitação.

Os assuntos/temas das pesquisas serão definidos em conjunto entre a Licitante vencedora e a Administração Municipal.

A empresa vencedora deverá apresentar os resultados das pesquisas, em relatórios impressos e em meio digital.

O objeto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste Termo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant	Unid	Serviço	Unit. R\$	Total - R\$
1	04	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER.	7.000,00	28.000,00
			Total da Pesquisa de Mercado - R\$		28.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	04	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 2017

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 70/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisas de opinião pública, com o objetivo principal de avaliar itens de satisfação e desempenho (quantitativas e qualitativas), das Secretarias desta Municipalidade. As entrevistas deverão ser realizadas em todo o Município de Chopinzinho-PR (Área Rural e Urbana), por amostragem de pessoas entrevistadas, em um número não inferior a 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa, divididas em coletas distintas em data e itens questionados, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, por pesquisa, totalizando o valor de R\$ _____.

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantagem e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Caso o objeto não venha a ser executado em sua totalidade dentro do prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, § 1º e Incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes, mesmo que o Contrato venha a ter o prazo de vigência prorrogado.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLAUSULA SEXTA - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – OBJETO

As pesquisas deverão ser realizadas, abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município de Chopinzinho – PR, e deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas de acordo com as especificações abaixo:

Característica do universo para pesquisa:

- Pessoas na área de abrangência.

Sexo masculino: 200 entrevistas

Sexo feminino: 200 entrevistas

Idade:

16 a 24 anos – 83 entrevistas

25 a 34 anos – 104 entrevistas

35 a 44 anos – 88 entrevistas

45 a 59 anos – 80 entrevistas

Mais de 59 anos – 45 entrevistas

Abrangência geográfica:

- Área Rural e Urbana do Município de Chopinzinho - PR.

Zona Urbana: 300 entrevistas

Zona Rural: 100 entrevistas

Tipo de pesquisa:

- Quantitativa, qualitativa, descritiva, por amostragem.

Seleção da amostra:

- A seleção da amostra deverá ser feita através de sorteio aleatório tendo como base os dados de área de abrangência a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.

Tamanho da amostra:

- Deverão ser entrevistadas, no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas em cada pesquisa.

- As pesquisas deverão ser realizadas conforme necessidade, sendo que a Administração Municipal definirá o Sistema das entrevistas, se Presencial ou por Call Center no ato da Solicitação.

- Os assuntos/temas das pesquisas serão definidos em conjunto entre a Licitante vencedora e a Administração Municipal.

- A pesquisa será entregue em formato de relatório encadernado e em arquivo, apresentando os gráficos, tabelas e conclusão. A apresentação dos trabalhos para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, deve ser em arquivo do software MS PowerPoint para seminário (usar multimídia) com duração de até 2 horas, incluindo explanação e questionamento para sanar dúvidas. **Observação:** A referida apresentação será agendada oportunamente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO com a contratada.

- O objeto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste Termo.

- Os serviços serão conferidos pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Delair Vilmar Ambrosini.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- As especificações dos sistemas estão descritos no Termo de Referencia que é parte integrante deste edital de licitação.

- DOS PRAZOS DOS TRABALHOS - A empresa vencedora deverá submeter ao contratante a proposição de questionário e o plano amostral até 72 (setenta e duas) horas após a autorização de fornecimento específica para cada pesquisa objeto do contratado; A entrega do relatório final deverá ser efetuada até 5 (cinco) dias úteis após o dia da coleta de dados; A apresentação dos resultados em arquivo Power Point, com recurso multimídia, deverá estar disponível para agendamento a partir do quinto dia útil após as pesquisas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar a prestação dos serviços.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos de lei;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- h) Elaborar e submeter à aprovação do contratante os questionários estruturados a serem aplicados em campo, de acordo com os objetivos gerais da pesquisa, estimados, cada um, em dez perguntas no mínimo e no máximo vinte e cinco;
- i) Desenvolver e apresentar previamente os planos amostrais, que devem contemplar aspectos de representatividade e proporcionalidade das circunscrições estabelecidas, de grande, médio e pequeno porte e, no caso dos entrevistados, plano amostral com segmentações de sexo, faixa etária, escolaridade e renda;
- j) elaborar o relatório final na forma de tabelas de frequência das respostas, gráficos e cruzamentos, pelo total e por segmentos;
- k) apresentar os resultados em forma de sumário gerencial com visualização em PowerPoint, além de duas vias impressas do relatório final e CD pertinentes.
- l) Certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as especificações, fatos relacionados com o objetivo da licitação, de forma a garantir a prestação dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições.
- m) Arcar, nos preços ofertados, com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer do fornecimento do objetivo, inclusive quanto à criação de novos encargos.
- n) Arcar com todos os custos necessários para a execução completa dos serviços, pessoal, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, materiais etc.
- o) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação, mesmos que para isso outra solução não prevista neste instrumento Convocatório tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o contratante, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.
- p) Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços solicitados deverão ser providenciados pela empresa contratada, que continuará proprietária dos mesmos.
- q) Todos os profissionais que realizarem os serviços deverão ser contratados pelas empresas vencedoras, inteiramente responsável nos contratos de trabalho, pelo cumprimento da legislação trabalhista, das convenções sindicais e por quaisquer demandas jurídicas trabalhistas por ventura decorrente do contrato a ser celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 70/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. ---/2017 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pelo Secretário Municipal de Administração, na pessoa do Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.589-22, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Responsável Legal
Contratada

Eduardo Pivatto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - MODELO

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no , inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, fornece(u)/executa(ou) para esta empresa [Razão Social da empresa emitente do Atestado], inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede a _____, , serviço(s) cotado(s) abaixo especificado(s):

OBJETO:

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Cargo/ Telefone)

Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

OBS: Este anexo serve apenas como modelo podendo ser apresentado de forma diversa desde que contenha os elementos exigidos neste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001410

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 28/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 70/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 28/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo: 70/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 70/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Administração - Pregão Presencial - para contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

A justificativa da Secretaria Municipal de Administração, ressaltando a necessidade da referida contratação, tendo em vista que a pesquisa de opinião pública é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação aos serviços prestados, bem como para utilizar os recursos públicos com mais eficiência. Acrescenta que as pesquisas serão realizadas trimestralmente, totalizando quatro pesquisas por ano (fls. 04).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade das pesquisas a serem licitadas (fls.06).

Orçamentos apresentados (fls.07-12).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 13).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.16).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls.17-42), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 70/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 05 de abril de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 29/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLI-
CA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 28 DE ABRIL DE 2017, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

49

solução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 29/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

EDITAL Nº 29/2017 - PREGÃO PRESENCIAL **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** **CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário dos serviços elencados no Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

52

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.8- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o Estatístico, responsável técnico pelo desenvolvimento da pesquisa;

4.4.9- Comprovação de que o Estatístico, responsável técnico, está inscrito no Conselho Regional de Estatística, da 3ª Região;

4.4.10- Comprovação de que a empresa está registrada e em dia no Conselho Federal de Estatística, do CONRE da 3ª Região.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos descritos nos itens 4.4.2 a 4.4.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

53

servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

55

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) As pesquisas deverão ser realizadas, abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município de Chopinzinho.

3) A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa.

4) As pesquisas deverão ser realizadas conforme necessidade, e a Administração Municipal definirá o Sistema das entrevistas, se Presencial ou por Call Center no ato da Solicitação.

5) Os assuntos/temas das pesquisas serão definidos em conjunto entre a adjudicatária e a Administração Municipal.

6) A empresa vencedora deverá apresentar os resultados das pesquisas, em relatórios impressos e em meio digital, no prazo máximo de 72 (setenta) e duas horas após a solicitação da pesquisa.

7) objeto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste Edital. Os serviços, serão conferidos pelo responsável da Secretaria de Administração.

8) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

10) Os serviços deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital, e a Secretaria de Administração deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Anurada, em qualquer tempo, divergências



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

11) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

12) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produtos por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

13) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

14) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

15) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, parceladamente de acordo com os serviços (pesquisas) realizados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8 – Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantagem e o critério de Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (567/F000 – 494/F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Atestado de Qualidade Técnica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 10 de abril de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - JUSTIFICATIVA

A pesquisa de opinião pública, é uma ferramenta indispensável para que o administrador público possa acompanhar o nível de satisfação da população em relação os serviços prestados, tanto na área rural quanto urbana.

Essas informações são de grande valia, pois orienta a administração, se há necessidade de mudanças e quais devem ser feitas, visando o bem estar dos munícipes.

A pesquisa é uma forma eficiente de ouvir a população, de conhecer suas reais necessidades, fazendo com que a administração utilize os recursos públicos com mais eficiência.

Posto isso, justifica-se a contratação de empresa para a realização das pesquisas as quais serão realizadas trimestralmente, totalizando 4 pesquisas no ano, sendo a metodologia descrita na solicitação.

As pesquisas deverão ser realizadas, abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município de Chopinzinho- PR.

A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas de acordo com as especificações abaixo:

Sexo masculino: 200 entrevistas

Sexo feminino: 200 entrevistas

Idade:

16 a 24 anos – 83 entrevistas

25 a 34 anos – 104 entrevistas

35 a 44 anos – 88 entrevistas

45 a 59 anos – 80 entrevistas

Mais de 59 anos – 45 entrevistas

Locais:

Zona Urbana: 300 entrevistas

Zona Rural: 100 entrevistas

As pesquisas deverão ser realizadas conforme necessidade, sendo que a Administração Municipal definirá o Sistema das entrevistas, se Presencial ou por Call Center no ato da Solicitação.

Os assuntos/temas das pesquisas serão definidos em conjunto entre a Licitante vencedora e a Administração Municipal.

A empresa vencedora deverá apresentar os resultados das pesquisas, em relatórios impressos e em meio digital.

O objeto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste Termo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant	Unid	Serviço	Unit. R\$	Total - R\$
1	04	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER.	7.000,00	28.000,00
			Total da Pesquisa de Mercado - R\$		28.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

61

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 29/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	04	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 2017

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 29/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 29/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 70/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 29/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisas de opinião pública, com o objetivo principal de avaliar itens de satisfação e desempenho (quantitativas e qualitativas), das Secretarias desta Municipalidade. As entrevistas deverão ser realizadas em todo o Município de Chopinzinho-PR (Área Rural e Urbana), por amostragem de pessoas entrevistadas, em um número não inferior a 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa, divididas em coletas distintas em data e itens questionados, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, por pesquisa, totalizando o valor de R\$.....

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantagem e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Caso o objeto não venha a ser executado em sua totalidade dentro do prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, § 1º e Incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes, mesmo que o Contrato venha a ter o prazo de vigência prorrogado.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Sociais, FCTPS, CNDT e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

67

CLAUSULA SEXTA - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – OBJETO

As pesquisas deverão ser realizadas, abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município de Chopinzinho – PR, e deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas de acordo com as especificações abaixo:

Característica do universo para pesquisa:

- Pessoas na área de abrangência.
- Sexo masculino: 200 entrevistas
- Sexo feminino: 200 entrevistas

Idade:

- 16 a 24 anos – 83 entrevistas
- 25 a 34 anos – 104 entrevistas
- 35 a 44 anos – 88 entrevistas
- 45 a 59 anos – 80 entrevistas
- Mais de 59 anos – 45 entrevistas

Abrangência geográfica:

- Área Rural e Urbana do Município de Chopinzinho - PR.
- Zona Urbana: 300 entrevistas
- Zona Rural: 100 entrevistas

Tipo de pesquisa:

- Quantitativa, qualitativa, descritiva, por amostragem.

Seleção da amostra:

- A seleção da amostra deverá ser feita através de sorteio aleatório tendo como base os dados de área de abrangência a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.

Tamanho da amostra:

- Deverão ser entrevistadas, no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas em cada pesquisa.
- As pesquisas deverão ser realizadas conforme necessidade, sendo que a Administração Municipal definirá o Sistema das entrevistas, se Presencial ou por Call Center no ato da Solicitação.
- Os assuntos/temas das pesquisas serão definidos em conjunto entre a Licitante vencedora e a Administração Municipal.
- A pesquisa será entregue em formato de relatório encadernado e em arquivo, apresentando os gráficos, tabelas e conclusão. A apresentação dos trabalhos para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, deve ser em arquivo do software MS PowerPoint para seminário (usar multimídia) com duração de até 2 horas, incluindo explanação e questionamento para sanar dúvidas. **Observação:** A referida apresentação será agendada oportunamente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO com a contratada.
- O objeto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste Termo.
- Os serviços serão conferidos pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Delair Vilmar Ambrosini.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

68

- As especificações dos sistemas estão descritos no Termo de Referência que é parte integrante deste edital de licitação.

- DOS PRAZOS DOS TRABALHOS - A empresa vencedora deverá submeter ao contratante a proposição de questionário e o plano amostral até 72 (setenta e duas) horas após a autorização de fornecimento específica para cada pesquisa objeto do contratado; A entrega do relatório final deverá ser efetuada até 5 (cinco) dias úteis após o dia da coleta de dados; A apresentação dos resultados em arquivo Power Point, com recurso multimídia, deverá estar disponível para agendamento a partir do quinto dia útil após as pesquisas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- h) Elaborar e submeter à aprovação do contratante os questionários estruturados a serem aplicados em campo, de acordo com os objetivos gerais da pesquisa, estimados, cada um, em dez perguntas no mínimo e no máximo vinte e cinco;
- i) Desenvolver e apresentar previamente os planos amostrais, que devem contemplar aspectos de representatividade e proporcionalidade das circunscrições estabelecidas, de grande, médio e pequeno porte e, no caso dos entrevistados, plano amostral com segmentações de sexo, faixa etária, escolaridade e renda;
- j) elaborar o relatório final na forma de tabelas de frequência das respostas, gráficos e cruzamentos, pelo total e por segmentos;
- k) apresentar os resultados em forma de sumário gerencial com visualização em PowerPoint, além de duas vias impressas do relatório final e CD pertinentes.
- l) Certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as especificações, fatores relacionados com o objetivo da licitação, de forma a garantir a prestação dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições.
- m) Arcar, nos preços ofertados, com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer do fornecimento do objetivo, inclusive quanto à criação de novos encargos.
- n) Arcar com todos os custos necessários para a execução completa dos serviços, pessoal, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, materiais etc.
- o) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação, mesmos que para isso outra solução não prevista neste instrumento Convocatório tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o contratante, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.
- p) Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços solicitados deverão ser providenciados pela empresa contratada, que continuará proprietária dos mesmos.
- q) Todos os profissionais que realizarem os serviços deverão ser contratados pelas empresas vencedoras, inteiramente responsável nos contratos de trabalho, pelo cumprimento da legislação trabalhista, das convenções sindicais e por quaisquer demandas jurídicas trabalhistas por ventura decorrente do contrato a ser celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARAGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

70

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

71

Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 70/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2017 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pelo Secretário Municipal de Administração, na pessoa do Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.589-22, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Responsável Legal
Contratada

Eduardo Pivatto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - MODELO

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, fornece(u)/executa(ou) para esta empresa [Razão Social da empresa emitente do Atestado], inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede a _____, serviço(s) cotado(s) abaixo especificado(s):

OBJETO:

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Cargo/ Telefone)

Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

OBS: Este anexo serve apenas como modelo podendo ser apresentado de forma diversa desde que contenha os elementos exigidos neste edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 11 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 74

Paraná vive às dores de uma supersafra



AGRICULTURA

PG. 05

UBS Frei Vito realiza atividades diferentes para marcar Dia Mundial de Combate a Tuberculose

SAÚDE

PG. 03

Prefeitura faz reformas
Mur

Programa de Fomento à Piscicultura em Saudade do Iguaçu



Publicações Legais

75

2017, às 14:00 hs. Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 96.500,00. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 148/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Josué Roehrs-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor total: R\$ 9.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa - 1126/F000 e 1128/F940. Data da assinatura: 04/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Josué Roehrs, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persiana nova e Tecido com Blackout para Persianas. Valor: 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1168. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Vilmar Sauer, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

ser feita de imediato. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes despesas: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 fonte: 303 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 fonte: 495 07.02.103020022.2.041.3.3.90.30 fonte: 496 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 fonte: 497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 149/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A. C. L. Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R\$ 8.896,78; ARP nº 150/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 4.921,76; ARP nº 151/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alves e Sartor Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 6.994,71; ARP nº 152/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Amarildo Bassegio & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 30.319,45; ARP nº 153/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Damedí Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 6.750,89; ARP nº 154/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R\$ 3.983,40; ARP nº 155/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dutramed Distribuidora Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.272,98; ARP nº 156/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas - Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 8.696,94; ARP nº 157/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Helianto Farmacêutica Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 1.900,00; ARP nº 158/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 43.843,45; ARP nº 159/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Labingá Comércio de Artigos para Laboratório Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.765,11; ARP nº 160/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R\$ 666,44; ARP nº 161/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Larismed Indústria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.810,90; ARP nº 162/2017, Partes: Município de Chopinzinho e L.M. Faram Indústria e Comércio Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.821,00; ARP nº 163/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R\$ 5.311,40; ARP nº 164/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 36.288,00; ARP nº 165/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médio e Laboratorial Eireli, Valor Total estimado R\$ 81.617,04; ARP nº 166/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Poliderm Comercial e Distribuidora Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 899,90; ARP nº 167/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pollo Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.049,94; ARP nº 168/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 125.871,73; ARP nº 169/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Supritecnica Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 2.805,98; Chopinzinho, 05 de abril de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME	9.990,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a e laboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o resultado do Processo LICITATÓRIO, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

VALOR TOTAL
1.300,00

Conforme proposta nº 05 DE ABRIL

Tendo em vista o resultado do Processo LICITATÓRIO, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

A C L ASSISTEN
LABORATÓRIOS
ALTERMED MAT
ALVES E SARTO
AMARILDO BAS
DAMEDÍ - DAMB
DIMACI/PR MAT
DUTRAMED DIST
ECO - FARMAS
HELIANTO FARM
IDEALMED DIST
LABINGÁ COME
LABORCLIN-PR
LARISMED - IND
HOSPITALAR LT
LM FARM INDU
MEDICAMENTOS
MEDLEVENSOHN
HOSPITALARES
PLASMEDIC COM
LABORATÓRIO
POLIDERM COM
POLLO HOSPITA
STARMED ARTI
SUPRITECNICA

Que apresentaram regularidade dos atos procedimentais, autorizo a e laboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO.

Na publicação do dia 04/04/2017, referente ao Aviso de Licitação do Pregão acima referenciado, onde se lê: Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Leia-se: Data da Licitação: 25 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas.

Chopinzinho, 04/04/2017

Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 27/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais Instrumentais Odontológicos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 203.195,24. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Edital nº 22/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de abril de 2017, às 14:00 hs. Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 96.500,00. Local da Licitação: Sala de Licitações – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242 – 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017. CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

04/04/2017

interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br e

www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B95B78E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 28/2017-ARBITRAGEM ESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D39CB836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 29/2017-PESQUISA ADM.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7AF719A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 30/2017-MAT. GRÁFICO DIGITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E77D8978

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2015

Partes: Município de Colombo/PR e Benvindo Alves Lopes

Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Antonio Fiorèse, 148, Alto Maracanã - Colombo/PR, térreo e sobre loja, com área de 259 m2, destinado às instalações do Conselho Tutelar e Depósito da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel devido a diminuição do espaço locado, passando o valor mensal para **R\$ 3.187,28 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais**

Dotação: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob a rubrica nº

18.01.08.244.0025.2080.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1000.

Prazo: O presente termo aditivo mantendo o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Data: 31 de março de 2017

Assinatura: Maria da Silva Souza – Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:F6560256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PP Nº 33/2017

Processo Administrativo nº. 8546/2017

Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Colombo (varrição, capina e demais serviços de jardinagem, bem como a limpeza de bueiros, valas e “bocas de lobo”, coleta e destinação dos resíduos provenientes destes serviços), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.

Comunicamos aos interessados que o referido Pregão Presencial nº/033/2017, está **SUSPENSO** devido a apresentação de IMPUGNAÇÃO por empresa interessada, tal pedido encontra-se em análise pela Procuradoria Geral do Município.

Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações necessárias.

Colombo, 10 de abril de 2017.

Dê-se publicidade;

DAVIS ROBERTO POSNIK

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:59AB9BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 120/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016.

Partes: Município de Colombo/PR e Arnaldo Mottin

Objeto: Locação de 06 (seis) salas do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, 560, Colombo/PR, com área de 300,00 m2, para utilização da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Valor/ dotação: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, o qual passará para R\$ 2.950,95 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) referente ao valor do aluguel mensal e R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), referente ao valor do condomínio mensal.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º.

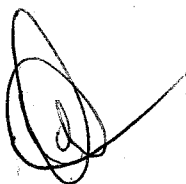
1421/16, sob rubrica nº 14.01.15.451.0048.2043.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 1.000, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 70/2017 Pregao No 29/2017

Razao Social: 2370 - RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP
Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
CNPJ: 00.481.961/0001-65
Endereco: Av. Julio de Assis Cavalheiro, 1400 - Centro
Bairro: Centro
CEP: 85601-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: ARILSON SABADIN
RG: 04.147.109-3 CPF: 761.600.769-49
Telefone:
E-mail: Assinatura:



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Arilson Sabadin, Carteira de Identidade n.º 4.147.109-3, inscrito no CPF n.º 761.600.769-49, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão, 24 de Abril de 2017.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Antonio Geraldo Topanotti

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
 CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Cargo na Empresa: Proprietário
 CPF: 506.602.419-00
 RG: 3.895.623-0

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Celso, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP. 85601-610 - Telefax: (46) 3055-9200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI

Em test. de Verdade Dou Fe.
 Francisco Beltrão - PR 28 de Abril de 2017

ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA - 134.933 - 075
 TMMKR - ZICtd - X8CU7 - KJfVM - 3efea - Confira em: <http://funarpen.com.br>

QUAQUEREMENDO OU PASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Radar Inteligência Ltda.

ENDEREÇO: Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão – Paraná.

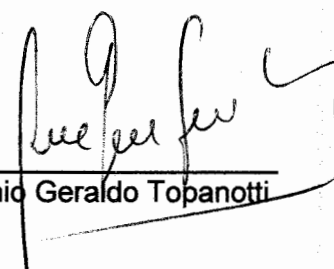
CNPJ: 00.481.961/0001-65

FONE/FAX: (046) 3524 0400

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 29/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 24 de Abril de 2017.



Antonio Geraldo Topanotti

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400

CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Cargo na Empresa: Proprietário

CPF: 506.602.419-00

RG: 3.895.623-0



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, único sócio da sociedade empresarial denominada "RADAR INTELIGENCIA LTDA", com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Comarca de Dois Vizinhos, Paraná sob nº 294, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 02/12/1994, nona alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554234, em 11/08/2009, e décima primeira alteração contratual registrada sob o nº 20128150378, em 17/12/2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO.

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sede na "Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, Francisco Beltrão, Paraná", com inscrição no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de "Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na "Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na rua “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública; midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ATONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI****Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.****CNPJ – 00.481.961/0001-65.****CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Francisco Beltrão, 17 de Dezembro de 2012.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2013
 SOB NÚMERO: 20130591742
 Protocolo: 13/059174-2, DE 25/01/2013
 Empresa: 41 6 0004122 4
 RADAR INTELIGENCIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Lei 13.226 de 10/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Cartório e dou to que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

01 ABR 2013

Paraná

De: Tabela Substituto
 Tabela Substituto
 Aux. Jureamentado
 Aux. Jureamentado
 Aux. Jureamentado
 Escrevente Autorizada

4



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0004122-4	00.481.961/0001-65	11/08/2009	01/12/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000			
Objeto SERVIÇOS DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, MÍDIA, MARKETING, VIABILIDADE ECONÔMICA, SEGMENTAÇÃO DE MERCADO, ELEITORAIS, PÓS VENDAS, AVALIAÇÃO DE IMAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER E PUBLICIDADE.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/02/2013 Número: 20130591769		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 03 de fevereiro de 2017

17/111638-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Compre com original

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
2370 RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
00.481.961/0001-65

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 4,00 Un Pesquisa de opiniao publica pa	RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	6.990,0000 4,00 27.960,00 12 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

2370 - RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP
Lote/Item Quantidade
0001/0001 4,00

Valor Unitario Valor total do item
6.990,0000 27.960,00

Observacoes

Total do Fornecedor: 27.960,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

27.960,00

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Radar Inteligência Ltda.

AV: Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão, Paraná, 85601-000.

Fone fax: 46 3524 0400

email: radarinteligenciafb@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº

29/2017

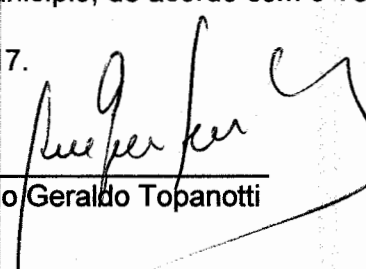
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	04	Unid.	Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo quantitativo e qualitativo das Secretarias e Divisões da Administração Municipal de Chopinzinho, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa. Entrevistas presenciais e por sistema de CALL CENTER.	6.990,00	27.960,00
TOTAL – R\$ 27.960,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta reais).					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Francisco Beltrão, 24 de Abril de 2017.


Antonio Geraldo Topanotti

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

Cargo na Empresa: Proprietário

CPF: 506.602.419-00

RG: 3.895.623-0

DADOS BANCÁRIOS: BB – AG: 0616-5; conta: 42755-1 – Radar Inteligência Ltda.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400

CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

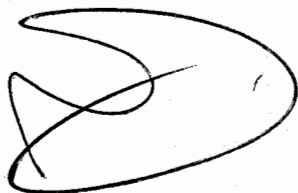
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 29/2017, que de acordo com o item 4.4.8, o responsável pelas áreas de planejamento amostral, análise de sistema e análise de pesquisa é o Sr. Antonio Geraldo Topanotti, que exerce a função há 20 anos na empresa, formado em Administração de empresas e Marketing.

Declaramos também, que o estatístico responsável é o Sr. José Mario Lima, o qual é registrado no CONRE da 3ª Região, sob o número 8159-A

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.



Antonio Geraldo Topanotti

Cargo na Empresa: Proprietário
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93,
SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

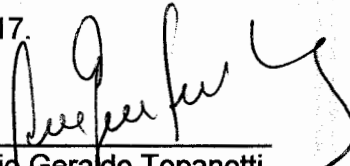
A Empresa Radar Inteligência Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 00.481.961/0001-65, com endereço na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Bairro: Centro CEP: 85.601-000, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (46) 3524 0400, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a)
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	companheiro (a).
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(26) Bisneto (a) do
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	companheiro (a).
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(27) Concnhado (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(28) Avós do cônjuge.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(29) Avós do companheiro
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro	(a).
(11) Tio (a).	(a).	(30) Bisavós do companheiro.
(12) Sobrinho (a).		(31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão, 24 de Abril de 2017.

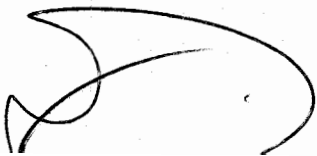

Antonio Gerardo Topanotti

Cargo na Empresa: Proprietário
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ





ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

Radar Inteligência Ltda., CNPJ n.º 00.481.961/0001-65, sediada na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 29/2017, DECLARA expressamente que :

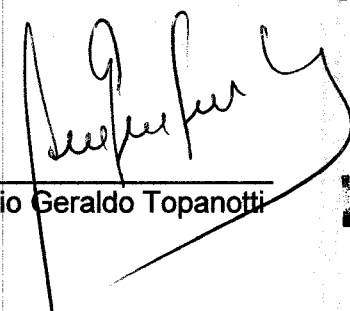
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

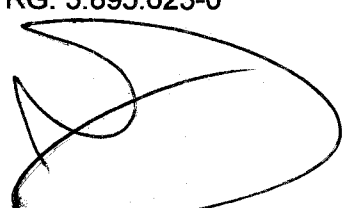
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 24 de Abril de 2017.



Antonio Geraldo Topanotti**00.481.961/0001-65****RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.**AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000**FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**

Cargo na Empresa: Proprietário
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

91

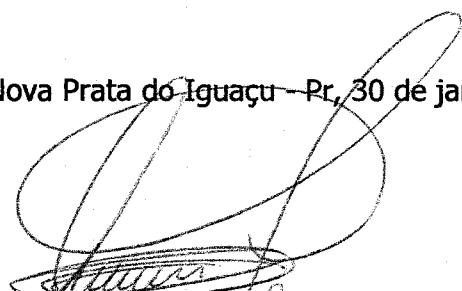
91

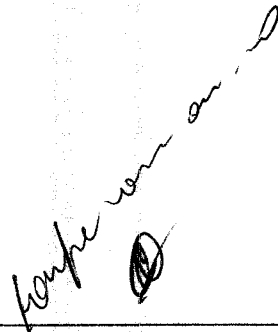
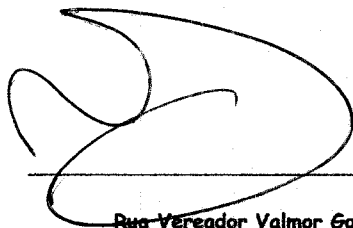
ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ADROALDO HOFFELDER, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e CPF nº 820.933.429-87, ATESTA para os devidos fins que, a empresa **RADAR INTELIGENCIA EIRELI - CNPJ Nº 00.481.961/0001-65**, prestou serviços de realização de pesquisas, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos desta administração municipal, abrangendo a área rural e urbana, conforme contrato nº 125/2014, do Pregão Presencial nº 041/2014, sendo que a mesma atendeu de forma satisfatória o objeto do contrato, com compromisso e qualidade nos produtos/serviços prestados.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de janeiro de 2017.


ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal



"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - CEP:85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-1442
www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP
CNPJ: 00.481.961/0001-65

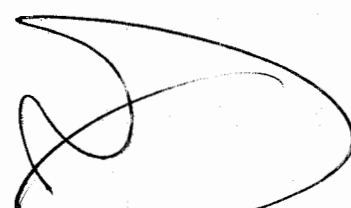
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecederem.

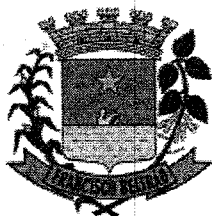
O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 26 de Abril de 2017 às 17:35:22.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

proposto em 2017



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº7680/2017

RAZÃO SOCIAL: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP

CNPJ: 00.481.961/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 82333

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

ENDEREÇO:

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 - Q 139 L 02A SL 3 - CENTRO CEP: 85601000

Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Pesquisas de mercado e de opinião pública, Atividades de teleatendimento, Agências de publicidade

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 17/04/2017

DATA DE VALIDADE: 16/06/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JCX58RCEB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

ROTOCOLO:

EMITIDA POR: TIAGO MARCELLO - Em: 17/04/2017 - 03:03:20



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA**

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS 1000 CENTRO FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ N° 82333

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n°

3813/2001 de 23/05/2001, concede alvará de licença para localização a:

Nome RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 00.481.961/0001-65 Nome de Fantasia RADAR ESTATISTICA
Localização AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400 Q 139 L 02A SL 3 CENTRO 85601.000 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades SERVICOS DE PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA, MIDIA, MARKETING, VIABILIDADE ECONOMICA, SEGMENTACAO DE MERCADO, ELEITORAIS, POS VENDA, AVALIACAO DE IMAGEM, SERVICOS DE CALL CENTER E SERVICOS DE PUBLICIDADE.
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00

Emitido em 03/06/2013	Valido até
---------------------------------	------------

Área total do imóvel 237,25 m²	Área utilizada pela empresa 237,25 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.
--

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 3 de JUNHO de 2013.

Dir Dpto Adm Tributário

Secretário Municipal de Finanças

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

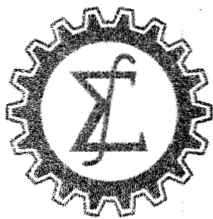
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.961/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADAR ESTATISTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 524-	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/03/2017 às 16:42:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA
CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA
DA 3ª REGIÃO – SP/MT/MS/PR
CARTA DE AUTORIZAÇÃO

(Lei Nº 4.739 – 15 de Julho de 1965 – Decreto Nº 62.497 – 1º de Abril de 1968 alterado pelo Decreto Lei Nº 63.111 de 19 de Agosto de 1968)

PESSOA JURÍDICA
INSCRIÇÃO Nº J3060 - EXERCÍCIO DE 2017

Pela presente carta, autorizamos o funcionamento nas atividades de estatística à Pessoa Jurídica denominada **RADAR INTELIGENCIA LTDA**, CNPJ **00.481.961/0001-65**, localizada à **AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, SALA 03 - CENTRO, CEP: 85601-000**, município de **FRANCISCO BELTRÃO**, Estado: **PR**, inscrita neste Conselho em **29 de março de 2017** tendo como profissional responsável pelos trabalhos o Estatístico **JOSE MARIO LIMA**, registrado no CONRE DA 3ª REGIÃO, sob Nº **8159**.

Validade até 31 de março de 2.018

São Paulo, 31 de março de 2.017

Doris Satie Maruyama Fontes
Presidente do CONRE 3ª REGIÃO

OBS: As pessoas jurídicas e suas unidades dependentes deverão providenciar a revalidação da carta ao término de cada exercício, e efetuar o devido pagamento das anuidades, sob pena das sanções regulamentares.

confir com giro

Conselho Regional de Estatística

3ª Região Sede: São Paulo

Registro ou inscrição nº 8159

São Paulo, 28 de Junho de 2004

LOCAL E DATA EM QUE SE EFETUOU

Carteira de Identidade Profissional de Estatístico

nº 8159-A

Expedida a José Mario Lima

Nome do Profissional

14/JUL/1961 Casado

Data do Nascimento Estado Civil

Brasileiro Curitiba-PR

Nacionalidade Naturalidade

Estatístico 12/DEZ/2002

Habilitação Data da Diplomação

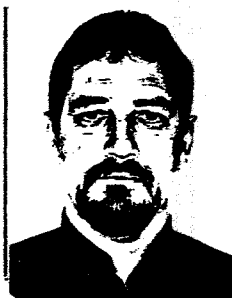
UFPR - Universidade Federal do

Paraná Nome do Estabelecimento

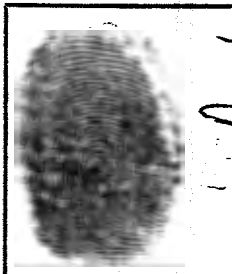
Local

Filiação: João Laurindo Lima e

Eliane Terezinha Lima



Impressão do polegar direito



1.ª ASSINATURA DO REGISTRADO

2.ª ASSINATURA DO REGISTRADO

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA - CONRE 3ª REGIÃO CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTATÍSTICO (Instituído pela Res. nº 17, de 21/1/72, do CONFEI) "Tem se publica em todo o território nacional" (art. 48 do Dec. Nº 63.497 de 14/6/68)		
NOME	NACIONALIDADE	NASCIMENTO
JOSE MARIO LIMA	BRASILEIRA	14/07/1961
FILIAÇÃO	NATURALIDADE	
PAI JOAO LAURINDO LIMA	CURITIBA	
MÃE ELIANE TEREZINHA LIMA		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO Nº	IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº	
8159	8159-A	
LOCAL E DATA SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 2004.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONRE		

DIPLOMADO UFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL		DATA DA EXPEDIÇÃO 30/JUN/2004
DO PARANA		
DATA 12/DEZ/2002		1.ª VTA
POLEGAR DIREITO		
ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Certidão nº: 125752603/2017

Expedição: 10/03/2017, às 16:46:21

Validade: 05/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.481.961/0001-65, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00481961/0001-65
Razão Social: RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA
Nome Fantasia: RADAR ESTATISTICA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400 SALA 03 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017

Certificação Número: 2017040701305713934268

Informação obtida em 25/04/2017, às 16:16:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

100

8

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 015820041-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.481.961/0001-65

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP
CNPJ: 00.481.961/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:19:01 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: **CA8B.452F.4759.3A15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, único sócio da sociedade empresarial denominada “RADAR INTELIGENCIA LTDA”, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Comarca de Dois Vizinhos, Paraná sob nº 294, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 02/12/1994, nona alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554234, em 11/08/2009, e décima primeira alteração contratual registrada sob o nº 20128150378, em 17/12/2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO.

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sede na “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, Francisco Beltrão, Paraná”, com inscrição no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na rua “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ATONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI****Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.****CNPJ – 00.481.961/0001-65.****CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Francisco Beltrão, 17 de Dezembro de 2012.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2013
SOB NÚMERO: 20130591742
Protocolo: 13/059174-2, DE 25/01/2013
 Empresa: 41 6 0004122 4
 RADAR INTELIGENCIA LTDA
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIONATO COPY
 Rua João Dalpiazade, 61
 CEP: 83201-000 - Fone: (41) 3381-0381
 Carilten e dou to que a presente fotocópia
 e reprodução fiel do seu original conju-
 tamente apresentado neste Cartório.
 Em testemunho da verdade.
 De 01 ABR, 2013
 Parana
 Tabela
 Tabelião Substituto
 Aus. Juramentada
 Aus. Juramentada
 Aus. Juramentada
 Escrivão Autorizado

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
 2370 RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
 00.481.961/0001-65

Item/Item	Fornecedor	Fornecedor		
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario		
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade		
Descricao	Valor Total	Valor Total		
	Marca	Marca	Prazo	Prazo
0001/0001	RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP			
Quantidade 4,00	Valor Unitario 6.500,0000			
Un	Quantidade 4,00			
Pesquisa de opiniao publica pa	Valor Total 26.000,00			
	12 MESES			

Sugestao por Menor Preco Unitario

2370 - RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	4,00	6.500,0000	26.000,00	
Total do Fornecedor: 26.000,00				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 26.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

À partir das nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 29/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Pesquisa de Opinião Pública de Avaliação Administrativa. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

RADAR INTELIGENCIA EIRELI

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
RADAR INTELIGENCIA EIRELI	26.000,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 29/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

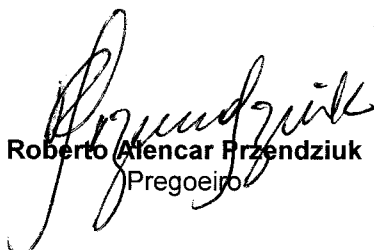
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 29/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 29/2017**, de 10 de abril de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Roberto Alencar Przendziuk**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	26.000,00	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP

CHOPINZINHO, PR., 28/04/17


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 29/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 29/2017, de 10/04/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

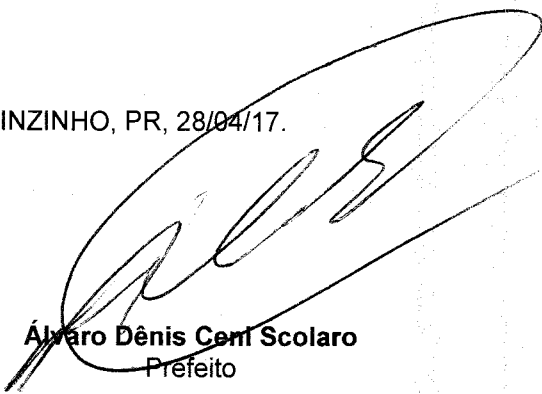
Empresa(s)	Valor Total – R\$
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	26.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 29/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
COMISSÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Radar Inteligência Ltda.
CNPJ: 00.481.961/0001-65

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1400
Sala 3 - Centro - Cep 85601-000
Francisco Beltrão - PR
Telefone/Fax: +55 (46) 3524-0400
www.radarinteligencia.com.br
contato@radarinteligencia.com.br

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 29/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Radar Inteligência Ltda.

CNPJ:00.481.961/0001-65

**Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1400
Sala 3 - Centro - Cep 85601-000
Francisco Beltrão - PR
Telefone/Fax: +55 (46) 3524-0400
www.radarinteligencia.com.br
contato@radarinteligencia.com.br**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 201/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Radar Inteligência Eireli. CNPJ: 00.481.961/0001-65. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. Valor Total R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Elementos de Despesa: 567-494. Origem: Pregão Presencial nº 29/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Geraldo Topanotti, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 201/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1400, CEP: 85.601-000, Fone: (46) 3524-0400, e-mail: radarinteligenciafb@gmail.com na cidade de Francisco Beltrão, Paraná - BR, com CNPJ nº 00.481.961/0001-65, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Antonio Geraldo Topanotti**, portador do CPF nº 506.602.419-00 e do RG nº 3.895.623-0, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 70/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 29/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisas de opinião pública, com o objetivo principal de avaliar itens de satisfação e desempenho (quantitativas e qualitativas), das Secretarias desta Municipalidade. As entrevistas deverão ser realizadas em todo o Município de Chopinzinho-PR (Área Rural e Urbana), por amostragem de pessoas entrevistadas, em um número não inferior a 400 (quatrocentas) pessoas por pesquisa, divididas em coletas distintas em data e itens questionados, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por pesquisa, totalizando o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Caso o objeto não venha a ser executado em sua totalidade dentro do prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, § 1º e Incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes, mesmo que o Contrato venha a ter o prazo de vigência prorrogado.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Sociais, FGTS, CNDT e Certidão Tributário Municipal, relativa aos Serviços (pesquisas) executados.

CLAUSULA SEXTA - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – OBJETO

As pesquisas deverão ser realizadas, abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município de Chopinzinho – PR, e deverá ser realizada por amostragem, num universo mínimo de 400 (quatrocentas) pessoas de acordo com as especificações abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Característica do universo para pesquisa:

- Pessoas na área de abrangência.

Sexo masculino: **200** entrevistas

Sexo feminino: **200** entrevistas

Idade:

16 a 24 anos – 83 entrevistas

25 a 34 anos – 104 entrevistas

35 a 44 anos – 88 entrevistas

45 a 59 anos – 80 entrevistas

Mais de 59 anos – 45 entrevistas

Abrangência geográfica:

- Área Rural e Urbana do Município de Chopinzinho - PR.

Zona Urbana: 300 entrevistas

Zona Rural: 100 entrevistas

Tipo de pesquisa:

- Quantitativa, qualitativa, descritiva, por amostragem.

Seleção da amostra:

- A seleção da amostra deverá ser feita através de sorteio aleatório tendo como base os dados de área de abrangência a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho - PR.

Tamanho da amostra:

- Deverão ser entrevistadas, no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas em cada pesquisa.

- As pesquisas deverão ser realizadas conforme necessidade, sendo que a Administração Municipal definirá o Sistema das entrevistas, se Presencial ou por Call Center no ato da Solicitação.

- Os assuntos/temas das pesquisas serão definidos em conjunto entre a Licitante vencedora e a Administração Municipal.

- A pesquisa será entregue em formato de relatório encadernado e em arquivo, apresentando os gráficos, tabelas e conclusão. A apresentação dos trabalhos para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, deve ser em arquivo do software MS PowerPoint para seminário (usar multimídia) com duração de até 2 horas, incluindo explanação e questionamento para sanar dúvidas. **Observação:** A referida apresentação será agendada oportunamente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO com a contratada.

- O objeto deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste Termo.

- Os serviços serão conferidos pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Eduardo Pivatto.

- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

- As especificações dos sistemas estão descritos no Termo de Referência que é parte integrante deste edital de licitação.

- **DOS PRAZOS DOS TRABALHOS** - A empresa vencedora deverá submeter ao contratante a proposição de questionário e o plano amostral até 72 (setenta e duas) horas após a autorização de fornecimento específica para cada pesquisa objeto do contratado; A entrega do relatório final deverá ser efetuada até 5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(cinco) dias úteis após o dia da coleta de dados; A apresentação dos resultados em arquivo Power Point, com recurso multimídia, deverá estar disponível para agendamento a partir do quinto dia útil após as pesquisas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Elaborar e submeter à aprovação do contratante os questionários estruturados a serem aplicados em campo, de acordo com os objetivos gerais da pesquisa, estimados, cada um, em dez perguntas no mínimo e no máximo vinte e cinco;
- i) Desenvolver e apresentar previamente os planos amostrais, que devem contemplar aspectos de representatividade e proporcionalidade das circunscrições estabelecidas, de grande, médio e pequeno porte e, no caso dos entrevistados, plano amostral com segmentações de sexo, faixa etária, escolaridade e renda;
- j) elaborar o relatório final na forma de tabelas de frequência das respostas, gráficos e cruzamentos, pelo total e por segmentos;
- k) apresentar os resultados em forma de sumário gerencial com visualização em PowerPoint, além de duas vias impressas do relatório final e CD pertinentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- l) Certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as especificações, fatores relacionados com o objetivo da licitação, de forma a garantir a prestação dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições.
- m) Arcar, nos preços ofertados, com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer do fornecimento do objetivo, inclusive quanto à criação de novos encargos.
- n) Arcar com todos os custos necessários para a execução completa dos serviços, pessoal, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, materiais etc.
- o) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação, mesmos que para isso outra solução não prevista neste instrumento Convocatório tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o contratante, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.
- p) Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços solicitados deverão ser providenciados pela empresa contratada, que continuará proprietária dos mesmos.
- q) Todos os profissionais que realizarem os serviços deverão ser contratados pelas empresas vencedoras, inteiramente responsável nos contratos de trabalho, pelo cumprimento da legislação trabalhista, das convenções sindicais e por quaisquer demandas jurídicas trabalhistas por ventura decorrente do contrato a ser celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 70/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2017 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pelo Secretário Municipal de Administração, na pessoa do Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.589-22, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2017.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Radar Inteligência Eireli - Epp
Antonio Geraldo Topanotti
Contratada

Eduardo Pivatto
Fiscal do Contrato

Testemunhas: *Quel' ast na elude*

CPF: *048.840.109-08*

Terça-feira, 03 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

 **Nossa Gazeta**®

ANO

Fase Municipal dos Jogos Escolares define representantes de Chopinzinho para a Fase Regional



ESPORTE

PG. 05

Filho é preso por agredir a própria mãe em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

Polícia prende acusado de sequestrar jovem em Saudade do Iguaçu



Público lotou vereadores para sessão pública da Câmara

ões Legais

DE CONCRETO
R\$ 1.019,00. O Edital
dos no Prédio da
ações e Contratos,
opinzinho/PR, e no
zinho.pr.gov.br.

017. Contratante:
Ordem Mais Cursos
a - Me. CNPJ:
io de Serviços de
- Curso: Revisão de
R\$ 3.995,00 (três mil
e noventa e cinco
real): Lei 8.666/93.
data: 17/04/2017.
lo Município, Silvio
Martins, Fiscal do

017. Contratante:
Governança Brasil S/A
CNPJ: 00.165.960/0001-
Gestão Pública por
Treinamento e
00 (cento e trinta e
a Licitação 20/2017.
o de despesa: 1242
Assinam: Álvaro Dênis
Luiz Strozz, pela
trato.

017. Contratante:
UNIPUBLICA - União
Profissional Ltda - Epp.
Contratação de Serviços
- Curso: Formação
R\$ 890,00 (oitocentos
e Licitacao 21/2017.
to de despesa: 660.
Assinam: Álvaro Dênis Ceni
Avila e Silva, pela
trato.

017. Contratante:
Huner Comércio e
1/0001-61. Objeto:
de Ato Oficial de
R\$ 7.200,00 (sete
e Licitacao 25/2017.
mento de despesa
7. Assinam: Álvaro
Lazarotto pela
trato.

2017. Contratante:
LTA GENETICS DO
Bovino. Valor total:
R\$ 505,00 (quinhentos
e cinco reais). Data
de despesa: 505-
Assinam: Álvaro Dênis
Gonçalves Araújo,

2017. Contratante:
COGENT BRASIL
Bovino. Valor total:
R\$ 505,00 (quinhentos
e cinco reais). Data
de despesa: 505-
Assinam: Álvaro Dênis
Gonçalves Araújo,

EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1043/000 e 1044/504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **GESTOR:** Senhor Fernando Misturini. **ARP nº 197/2017, Partes:** Município de Chopinzinho e Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, Valor Total estimado R\$ 214.560,00. Chopinzinho-PR, 28 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Luiz Milton Stella, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 201/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Radar Inteligência Eireli. CNPJ: 00.481.961/0001-65. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. Valor Total R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Elementos de Despesa: 567-494. Origem: Pregão Presencial nº 29/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Geraldo Topanotti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2017, eu, **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.995,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2017. **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017, eu, **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
134.000,00	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017. **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2017, eu, **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
890,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 28/2017, de 10/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
Ass. Metr.de Ofic.de Arb.Futebol de Salão Sud.Pr	214.560,00

Que apresentaram o Menor Preço por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/17. **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 29/2017, de 10/04/17, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP	26.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/17. **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Simplificada para a atividade **Tunque aéreo para armazenamento de combustíveis**, a ser implantada na Rua Santos Dumont - 3883, Bairro Frei Vito, (Lote 30) no Município de Chopinzinho - PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Sr. **IDACIR JOSE BOCHIO**, torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de **Pesque e Pague - Piscicultura**, a ser implantada na Comunidade Linha Paes, próximo a BR 158, no Município de Saudade do Iguaçu - PR com validade até 26/04/2021.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 -

Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PORTARIA nº 011/2017

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei,

RESOLVE